



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária Nº: 006/2023
Decisão : 056/2023-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.2.10.
Referência : Protocolo nº 200.212.718/2023
Interessado : Diego Mariz da Silva

EMENTA: Deferir a anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Diego Mariz da Silva.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 006, realizada no dia 19 de abril de 2023, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Diego Mariz da Silva, protocolada neste Regional sob o nº 200.212.718/2023; considerando que o referido curso foi ministrado pela instituição de ensino Universidade Estácio de Sá/RJ, modalidade EaD, no período de 26/07/2018 a 30/06/2020, com carga horária de 636 horas; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que a instituição de ensino e o curso, ofertado na modalidade EaD, ambos encontram-se devidamente cadastrados no Crea-RJ, conforme consulta simplificada de Instituições de Ensino e Cursos cadastrados no Crea-RJ; considerando que quanto à graduação em Engenharia Civil, o requerente concluiu o curso em 13/07/2018, logo, antes de iniciar o curso de especialização; considerando que quanto ao Certificado de Conclusão do curso, emitida pela instituição de ensino, acostada ao processo, foi solicitado pelo Crea-PE uma validação do referido certificado, e o documento foi apresentado, onde consta a informação com efeito positivo para validação; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator conselheiro Eng. Civ./Seg. Trab. Audenor Marinho de Almeida, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, votou pela concessão da anotação definitiva do curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Diego Mariz da Silva, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea. Coordenou** a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. **Votou favoravelmente** o Conselheiro: Audenor Marinho de Almeida. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 19 de abril de 2023.

Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin
Coordenador da CEEST